



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2020-PMB/SESMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS
PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/SESMA

A **Secretaria Municipal de Saúde/SESMA de Belém – PA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sérgio de Amorim Figueiredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **Programa Estratégia Saúde da Família**, nos termos da Lei Orgânica municipal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 e , Portaria nº 2.586 de 21 de agosto de 2018 do Ministério da Saúde e de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por este Edital e seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no “ Programa Saúde Estratégia da Família”/Serviço de atenção básica a saúde, nas UBSs do Portal da Amazônia e Castanheira, visando atender exclusivamente à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes na esfera municipal de saúde, discriminadas no **ANEXO I** deste Edital e as que surgirem no prazo de validade do PSS.

2.2. O PSS será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.

2.3. Os candidatos aprovados poderão ser convocados, por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo a contratação de necessidade exclusiva e interesse da SESMA.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da **PORTARIA Nº 247 de 12 de março de 2020**, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.

2.5. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 1.741, de 19 de Abril de 2017. As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência que não forem utilizadas por falta de candidatos habilitados serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.6. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. O PSS COMPREENDERÁ AS SEGUINTE FASES:

a) **Primeira Fase:** Inscrição, de **caráter Habilitatório**;

b) **Segunda Fase:** Postagem dos documentos, de **caráter eliminatório e classificatório** para todos os cargos;

c) **Terceira Fase:** Análise Curricular e documental, de **caráter eliminatório e classificatório** para todos os cargos.

3.1. A SESMA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico **www.belem.pa.gov.br**, com a publicação dos extratos do edital.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico **www.belem.pa.gov.br**.

3.3. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO III** deste edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

3.4. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

3.5. É vedada a contratação de Servidor, antes de transcorridos 06 (seis) meses do encerramento do último vínculo no Serviço Público Municipal, independente da duração do vínculo anterior.

3.6. Os requisitos, as atribuições das funções para a contratação temporária e os vencimentos constam no **ANEXO II** do presente Edital.

3.7. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Antes de efetuar a inscrição e o envio da documentação, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada.

3.9. Será automaticamente eliminado do PSS, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

4. DAS FAZES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. PRIMEIRA FASE: DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br, no horário de 08h às 23h59' **nos dias 23 e 24/03/2020**, conforme cronograma definido no **ANEXO III**.

4.1.3. Realizada a inscrição, o candidato poderá corrigir quaisquer uma das informações prestadas, devendo para tanto excluir a inscrição atual e realizar uma nova, desde que dentro do prazo de inscrição estabelecido no Edital.

4.1.4. O candidato somente poderá se inscrever em uma única função para o Processo Seletivo Simplificado, como também, para somente uma localidade, caso exista mais de uma;

4.1.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente inclusive da possibilidade de **exclusão** do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.1.7. O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo o candidato cumprir os seguintes requisitos básicos, que constam neste Edital, para concorrer à função temporária do Processo Seletivo Simplificado;

4.1.8. Será obrigatório o preenchimento da escolaridade mínima, que é eliminatória, de acordo com a função pretendida;

4.1.9. Quando a Função pretendida for **Nível Médio**, o sistema abrirá para que seja informada a escolaridade médio, e após, poderá ser informado técnico, caso o cargo do candidato seja exigido curso técnico;

4.1.10. Para os cargos de **Nível Superior**, havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (ex: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados), **NÃO** haverá pontuação cumulada para cada título (não haverá duplicação para pontuação), bastando comprovar a condição de graduado, especialista, mestre ou doutor.

4.1.11. O candidato deve informar, quando existente, o tempo de experiência profissional na área. Esse tempo será quantificado de forma intercalada.

4.1.12. No ato da inscrição online, **o sistema emitirá um Formulário de Inscrição**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo fixado no Cronograma, constante no **ANEXO III** deste Edital.

5. SEGUNDA FASE: POSTAGEM DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. Após a inscrição online, que é a primeira fase eliminatória dos que não cumprirem com os critérios exigidos, o candidato deverá enviar os documentos habilitatórios que constam no **item 6**, os quais deverão ser entregues no protocolo do DGRTS /SESMA, em cópias legíveis, **impreterivelmente nos dias 31 de março e 01 de abril de 2020**, obrigatoriamente em envelope A4 ou Ofício (sem timbres ou selos), **devidamente identificado e lacrado, obedecendo ao seguinte endereçamento:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRENTE DO ENVELOPE

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA)

AV: GOVERNADOR JOSÉ
MALCHER, Nº 2821 , BAIRRO:
SÃO BRÁS, BELÉM/PA. CEP:
66.063-075

**A/C: COMISSÃO PSS/SESMA/DGRTS (DEPTO. DE GESTÃO REGULAÇÃO DO
TRAB. EM SAÚDE**

CONTEÚDO: DOCUMENTOS RELATIVOS AO PSS Nº 001 /2020

**OBS: ESTE ENVELOPE SOMENTE DEVERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO
DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 247 DE 12 DE MARÇO DE 2020 -
SESMA.**

VERSO DO ENVELOPE

REMETENTE:

**NOME COMPLETO DO
CANDIDATO:**

Nº DE INSCRIÇÃO:

**ENDEREÇO COMPLETO DO
CANDIDATO: FUNÇÃO A
QUE CONCORRE:**

5.2. Somente serão analisados os documentos que, **postados nos dias 31 de março e 01 de abril de 2020**, tenham sido entregues na sede da SESMA, **até às 17horas do dia 01 de abril de 2020**;

5.3. Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo e que não atendam aos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, tendo o candidato sua inscrição indeferida e eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado;

6. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.1. Os interessados deverão encaminhar a SESMA, por meio de protocolo no **dia 30 de março e 01 de abril de 2020**, a **documentação habilitatória** a seguir relacionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, de acordo com a assinatura constante no documento de identificação enviado;
- b. Currículo do candidato (máximo 3 laudas);
- c. **Cópia legível** do CPF;
- d. **Cópia legível** da Carteira de Identidade;
- e. **Cópia legível** do título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- f. **Cópia legível** do Certificado de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- g. **Cópia legível** do PIS/PASEP;
- h. **Cópia legível** da CTPS- Carteira Profissional de Trabalho;
- i. **Cópia legível** da certidão de Nascimento;
- j. **Cópia legível** da Certidão de Casamento;
- k. **Cópia legível** do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Fundamental** (frente e verso), **somente sendo aceita declaração caso a conclusão tenha ocorrido nos últimos 90 (noventa) dias.**
- l. **Cópia legível** do **Diploma de Curso Técnico Profissionalizante para a função de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL/TSB, TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação **somente sendo aceita declaração caso a conclusão tenha ocorrido nos últimos 90 (noventa) dias;**
- m. **Cópia legível** do **Diploma de Conclusão do Curso de Graduação** (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação para as funções de **NÍVEL SUPERIOR.**
- n. **Cópia legível** do **Certificado de Especialização ou Residência** (frente e verso), reconhecido pelo Ministério da Educação, para a função de **NÍVEL SUPERIOR**, de acordo com os requisitos exigidos para a função pleiteada, conforme o **ANEXO II** (somente será atribuída a pontuação referente a esta formação se integralmente concluída até a data da postagem);
- o. **Cópia legível** do **Diploma em nível de Mestrado e/ou Doutorado**, caso possua, nos moldes previstos no **ANEXO III** deste Edital;
- p. **Cópia legível** da **Carteira do Órgão de Classe Competente e certidão de quitação** de acordo com os requisitos exigidos para a função pleiteada, conforme o **ANEXO I**;
- q. **Cópia legível** de certificados de cursos e/ou eventos de qualificação realizados, **nos últimos 03 (três) anos**, na área ou função a que concorre, caso possua, nos moldes previstos no **ANEXO IV** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

r. **Cópia legível** do Laudo Médico, de acordo com o **item 6.3** (para os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência).

s. **Declaração original** que comprove a **experiência profissional na área a que concorre**, nos moldes previstos no **Anexo III** deste Edital para todas as funções;

t. **Declaração original** que exerce ou não cargo, função e/ou emprego em Órgão Público, conforme ANEXO V.

u. Caso seja declarado vínculo em outra esfera (municipal, estadual e/ou federal) deverá ser apresentada **Declaração original** emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão que contenha: horário, cargo, função e/ou emprego e carga horária das atividades desenvolvidas, acompanhada da declaração conforme **ANEXO VI**.

v. **Declaração original** de concordância com todos os termos do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020-PSS, conforme **ANEXO IX**.

6.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que atende aos requisitos para as funções estabelecidas no **ANEXO I**, com certificado ou diploma devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obtido por meio de revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes e demais comprovações específicas para a função a qual deseja concorrer;

6.3. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), na função que dispõem dessa vaga, deverá, além de indicar essa opção no formulário de inscrição, entregar cópia do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID-10).

6.4. O candidato que não entregar o documento a que se refere o **item 6.3**.ou que não atende aos critérios legais para concorrência à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, concorrerá às vagas da ampla concorrência.

6.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e terá sua inscrição indeferida caso não atenda ao exigido neste Edital.

6.6. O candidato devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

6.7. Após a entrega da documentação, não será permitido correção, nem inserção de novos dados, pendências, nem alterações de quaisquer naturezas.

6.8. Será eliminado automaticamente deste PSS, o candidato que não entregar a documentação habilitatória descrita no **item 6** deste Edital.

6.9. Todas as documentações entregues serão devidamente **validadas com as vias originais pela Comissão**, no momento da contratação, caso o candidato seja **APROVADO**, não podendo ser contratado aquele que não apresentar as vias originais da documentação entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. TERCEIRA FASE: DA ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. Serão para a terceira fase apenas os candidatos devidamente habilitados na PRIMEIRA e SEGUNDA FASE do Processo Seletivo Simplificado, **limitado até 5 vezes** o número de vagas das funções constantes no **Anexo I**, **com exceção** das funções cujo quantitativo de vagas for superior a **4 (quatro)**, para as quais serão convocados **até 2 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas, obedecendo à classificação gerada pela ordem decrescente da pontuação obtida na referida fase, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado para a função.

7.2. Os critérios de avaliação adotados para o Processo Seletivo Simplificado serão: A formação do candidato (escolaridade e a qualificação profissional) e experiência profissional, obtidas até a data de publicação do presente Edital, todas de caráter eliminatório.

7.3. Na terceira fase, serão analisadas e devidamente pontuadas as documentações entregues, que atendam aos critérios de avaliação estabelecidos no **ANEXO IV**, bem como os requisitos do **ANEXO I** deste Edital, não cabendo inserção e análise de novas informações.

7.4. Não será aceita, para fins de comprovação da avaliação documental e curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

7.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos na Análise Documental e Avaliação Curricular, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

7.6. Estarão eliminados nesta Fase do PSS os candidatos que apresentarem pontuação inferior a:

- a) 6,0 pontos – Nível Superior.
- b) 8,0 pontos – Nível Médio.

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da análise documental e avaliação curricular documento de identificação oficial original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, desde que o fato tenha ocorrido, no máximo, nos últimos 90 dias. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

7.8. Estará automaticamente eliminado do PSS o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **item 6.1 deste Edital**.

7.9. Será eliminado o candidato que não comparecer para comprovação dos documentos originais encaminhados a Comissão através de envelope, conforme **item 5.1 de Edital**.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do candidato será composta pela somatória dos pontos obtidos na 1ª, 2ª e 3ª Fases do PSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada função e segundo os seguintes **critérios de desempate** abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentam:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na avaliação obtida na Qualificação Profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem no tempo de Experiência Profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

8.3. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados incluídos na lista específica, serão chamados e convocados alternadamente a cada convocação de um dos candidatos chamados da lista geral de aprovados e classificados, até o preenchimento do percentual reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) no edital do PSS.

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado das fases, nas datas estabelecidas no cronograma constante no **ANEXO III** deste Edital.

9.2. O modelo de recurso está definido no **ANEXO VII**, deverá ser preenchido, assinado e posteriormente digitalizado e enviado, obrigatoriamente, para o e-mail: sesmapss2020@gmail.com

9.3. No campo **ASSUNTO** do e-mail a ser enviado deverá constar:

- a) Para a função de Nível Superior a que concorre a palavra **“SUPERIOR”**
- b) Para a função de Nível Médio a que concorre a palavra **“MÉDIO”**

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do estabelecido no **item 6.2 deste Edital**.

9.5. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

9.6. Das decisões dos recursos de que trata o item anterior não caberão recursos adicionais perante a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes e, caso se trate de recurso envolvendo mais de uma situação, deverá expor seu pedido e respectivas razões em um único requerimento, especificando de forma destacada cada situação a ser contestada.

9.8. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, serão sumariamente indeferidos.

9.9. Não serão analisados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no Cronograma, **ANEXO III** deste Edital, e o estabelecido nos **Itens 6.5 e 6.6**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivamente, ou ainda não recebido por problemas de ordem técnica ou de encaminhamento inadequado pelo candidato.

9.10. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico **www.belem.pa.gov.br**

9.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

9.12. Em caso de alteração do resultado após a análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. São requisitos básicos para o ingresso na SESMA

10.1.1- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

10.1.2- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3-Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

10.1.4-Possuir a escolaridade e o perfil exigidos para a função;

10.1.5-Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

10.1.6-Possuir capacidade física e mental compatíveis com as atribuições da função pretendida;

10.1.7 - Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

10.1.8 - Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal;

10.1.9-Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo XI.

10.1.10-Comprovar com vias originais todos os documentos que constam no **item 6.1 deste Edital**.

10.1.11-Titulação para as funções que exijam especialidade;

10.1.12-Antecedentes Criminais das Justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);

10.1.13-Vias originais das documentações enviadas, objeto da pontuação obtida na fase de Avaliação Documental e Curricular.

10.2. Não será contratado o candidato que não apresentar a documentação original descrita nos **itens 6.1 e 10.1** deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da SESMA sendo a convocação publicada no site **www.belem.pa.gov.br**

11.2. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº7.502, de 20 de dezembro de 1990.

11.3. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

11.4. O não comparecimento do candidato aprovado dentro do prazo de convocação para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua não contratação, assim como nos casos de impedimento legal.

11.5. A SESMA não se obriga a contratar todos os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, podendo, a qualquer tempo, adiar datas e/ou revogar total ou parcialmente, sem que disso discorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento aos interessados seja de que natureza for.

11.6. O Prazo máximo de contratação será de um ano, prorrogável no máximo, por igual período uma única vez.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação no site **www.belem.pa.gov.br**

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da SESMA, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.9. O Resultado Final do referido processo será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico site **www.belem.pa.gov.br**

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Função	Jornada semanal de trabalho	Requisitos mínimos	Município	Nº de Vagas	PcD	Remuneração Base (R\$)
Assistente Administrativo	40 horas	Certificado de Conclusão Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Informática Básica	Belém	04	0	1.590,16
Técnico em Enfermagem	40 horas	Certificado de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Belém	07	01	1.860,16
Técnico em saúde Bucal/ TSD	40 horas	Certificado de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Diploma de conclusão de curso Técnico em Técnico em Saúde Bucal; e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Belém	04	0	1.860,16
Enfermeiro	40 horas	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem	Belém	07	01	3.219,19
Médico	40 horas	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Belém	04	0	8.399,74
Odontólogo	40 horas	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Belém	04	0	3.219,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Administrativo	Executar tarefas administrativas nas áreas de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização de métodos, classificação e registro de dados, coleta de informações, serviços específicos como redação de cartas, memorandos, minutas, dentre outros inerentes ao cargo.
Técnico de Enfermagem	Prestar os cuidados de enfermagem de menor complexidade; verificar os sinais vitais dos pacientes; seguir as prescrições médicas e de enfermagem; checar e registrar todos os procedimentos no prontuário; identificar frascos com substâncias para infusão endovenosa; administrar oxigênio conforme prescrição médica e em caso de emergência, sob a orientação do enfermeiro; observar e registrar o estado geral do paciente, visitando-o com frequência; comunicar ao enfermeiro qualquer alteração no estado do paciente; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, conforme a prescrição médica e de enfermagem; observar dieta e orientar o paciente sobre esta; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; orientar o paciente na coleta de materiais para exames; zelar pelos prontuários e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Técnico em Saúde Bucal/THD	Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; e, Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Planejar, supervisionar e executar cuidados de maior complexidade em domicílio; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; orientar, usuário, familiar e comunidade quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; prescrever medicamentos e solicitar exames; emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades, desenvolver demais ações inerentes à área.
Enfermeiro	Atividades assistenciais ao usuário em domicílio, supervisão e execução especializada em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos usuários, gestantes e acidentados; à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, solicitação de exames complementares e prescrição conforme protocolos específicos, bem como a aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças; desenvolver demais ações inerentes à área.
Odontólogo	Executar assistência buco-maxilo-facial e odontológica profilática em estabelecimento de ensino ou unidades de saúde do Município; Diagnosticar casos individuais, determinando o respectivo tratamento; Executar trabalhos de prótese em geral; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais; Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; Tratar de situações patológicas da boca e da face; Cumprir exames solicitados pelo órgão de biometria; Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recurso e avaliar seus resultados; Promover educação para saúde através de aulas, palestras, impressos, escritos e outros instrumentos; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III

CRONOGRAMA

Atividades	Períodos
Publicação do Extrato e do Edital	19/03/2020
1ª Fase: Inscrição e Postagem de Documentação, de caráter classificatório e eliminatório.	
Data de Inscrições	23 e 24/03/2020
Resultado preliminar	25/03/2020
Interposição de recurso	26/03/2020
Resultado da análise de recurso	30/03/2020
2ª Fase: Análise Documental e Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.	
Postagem documental	31/03 e 01/04/2020
Resultado Preliminar	02/04/2020
Interposição de Recurso	03/04/2020
Resultado dos Recursos Interpostos	06/04/2020
Resultado Final Homologação e Publicação do resultado final	07/04/2020

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

I. Escolaridade

a) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1,0 ponto
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas ou Residência na respectiva área, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, observado o requisito exigido para a função constante no	2,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.		
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,0 pontos
Máximo	10 Pontos	

FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Ensino Médio	Certificado de conclusão de Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	5,0 pontos
2. Ensino Técnico	Diploma de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	5,0 pontos
Máximo	10 Pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Experiência Profissional

b) Níveis: Superior e Médio

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	<p>Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre:</p> <p>1- Declaração emitida em papel timbrado, constando o cargo e/ou função, respectivas atividades desenvolvidas, setores de lotação, bem como o tempo de serviço, em dia, mês e ano, expedida, assinada e carimbada pelo responsável pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa de Direito Público;</p> <p>2 - No caso de experiência profissional em empresa privada o candidato deverá apresentar a declaração, nos moldes do item 1, carimbada com CNPJ e assinada pelo responsável legal da empresa.</p>	01 ponto por ano completo, até o máximo de 10 pontos.

III) Qualificação Profissional:

a) Níveis: Superior e Médio

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	01 ponto para cada 40 (quarenta) horas, apresentadas e c



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

() Não possuo vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações:

() Possuo vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações, com possibilidade de compatibilização de horário:

a) Órgão de lotação: _____

b) Regime Jurídico: _____

c) Carga Horária Semanal: _____

d) Discriminação do Horário/Diário: _____

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Belém (Pará), ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

Naturalidade _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) a Rua/Av. _____, bairro _____, complemento _____, CEP _____ Município _____, participo do Processo Seletivo Simplificado; tenho

pleno conhecimento das condições deste processo seletivo, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante a execução do Programa, que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas, que estou quite com as obrigações eleitorais e militares, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos, que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Belém (Pará), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prezados Senhores,

Código de inscrição nº: _____

Eu, _____ CPF:

_____ candidato (a) no processo seletivo simplificado, venho através deste interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

2. Justificativa fundamentada:

3. Pedido:

Belém (Pará), ____ de _____ de 2020

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins que

eu, _____,

Naturalidade _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) a Rua/Av. _____, bairro _____, complemento _____, CEP _____

_____ Município _____, tenho pleno conhecimento da edição da Súmula Vinculante nº 13, por parte do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a proibição do nepotismo nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do país, declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que:

() Sou cônjuge/companheiro;

() não sou cônjuge/companheiro

() possuo parentesco em linha reta colateral, ou por afinidade até o terceiro grau;

() não possuo parentesco em linha reta colateral, ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante, ou de servidor da mesma pessoa jurídica do investido em cargo de Direção, Chefia ou assessoramento para o exercício do cargo, em quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, não violando nesse aspecto a Constituição Federal.

Para as opções A e C. Relaciona abaixo o que segue:

_____	_____
(Nome por extenso do servidor)	(Grau de parentesco)

_____	_____
(Nome por extenso do servidor)	(Grau de parentesco)

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente portanto o declarante, de que em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis. Assim assumo absoluta veracidade do declarado, e a seguir subscrevo o documento.

Belém (Pará), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que

eu, _____,

Naturalidade _____, nacionalidade _____, estado civil

_____, RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e

domiciliado (a) a Rua/Av. _____, bairro

_____, complemento _____, CEP

_____ Município _____, declaro para os devidos fins, ter conhecimento dos termos do Edital do PSS-Processo Seletivo Simplificado nº 0-01/2019-SESMA/PMB.

Belém (Pará), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato